

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/03/2026 | Edição: 50 | Seção: 1 | Página: 4

Órgão: Presidência da República/Câmara de Comércio Exterior/Comitê-Executivo de Gestão

RESOLUÇÃO GECEX Nº 869, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Altera o Anexo IX da Resolução Gecex nº 272, de 19 de novembro de 2021, que alterou a Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM e a Tarifa Externa Comum - TEC para adaptação às modificações do Sistema Harmonizado (SH-2022).

O COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso IV, do Decreto nº 11.428, de 2 de março de 2023; tendo em vista o disposto nas Decisões nº 27/15 e 09/21 do Conselho do Mercado Comum do Mercosul; e considerando as deliberações de sua 234ª Reunião Ordinária, ocorrida em 12 de fevereiro de 2026, resolve:

Art. 1º Ficam incluídos, no Anexo IX da Resolução Gecex nº 272, de 19 de novembro de 2021, os produtos conforme descrições, alíquotas e prazos discriminados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO

Presidente do Comitê

ANEXO ÚNICO

NCM	Ex	Alíquota II	Descrição	Início da Vigência	Término da Vigência
7019.11.00	-	20%	--Fios cortados (<i>chopped strands</i>), de comprimento não superior a 50 mm	17/03/2026	16/03/2027
7019.12.90	-	20%	Outras	17/03/2026	16/03/2027
7312.10.90	-	25%	Outros	17/03/2026	16/03/2027
8713.90.00	-	12,6%	- Outros	17/03/2026	16/03/2027
8713.90.00	001	0%	Outros, exceto cadeiras de rodas, <i>scooters</i> de três ou quatro rodas, <i>handbikes</i> e <i>handcycles</i> , de propulsão motorizada, especialmente concebidos para o uso de pessoas com incapacidade ou mobilidade reduzida.	17/03/2026	16/03/2027

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

